

FUNCAMP – Contrato nº G.487/2024
PROCESSO nº SC 111046-24
CONVÊNIO nº 1204 – UNICAMP/CAISM/Recurso
SUS

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO
DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP –
FUNCAMP E SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS
GERAIS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP**, localizada a Avenida Érico Veríssimo, nº. 1251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13.083-851, Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 49.607.336/0001-06, cadastro municipal sob o nº 25.808-3, devidamente representada por seu representante legal, aqui, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.413.800/0001-23, situada a Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro Ponte Preta, CEP 13.041-900, Município de Campinas, Estado de São Paulo, Tel: (19) 3734-6124 - 3734-6107, endereço eletrônico: enrique.lerena@setec.sp.gov.br ; carlos.freitas@setec.sp.gov.br, devidamente representada neste ato por seu representante legal, aqui, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado, o presente Contrato de **Prestação de serviço**, de que trata o Processo SC nº 111046-24, sob a modalidade de cotação de preços, conforme cláusulas que abaixo declaram, cujas condições outorgam e aceitam reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviço Funerários**, pela CONTRATADA, para atender necessidades da CONTRATANTE/Convênio nº 5915 CONVÊNIO NIT/INOVA/Gestão Inova, de acordo com a proposta da CONTRATADA (Anexo I), que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua última assinatura, prorrogáveis até o limite permitido na lei 14.133/2021.
- 2.2. O presente contrato poderá ser renovado por meio de termo aditivo, comprovado a continuidade do interesse público na prorrogação da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato

- 3.1. O preço total estimado a ser pago à CONTRATADA é de R\$ 62.149,08 (sessenta e dois mil e cento e quarenta e nove reais e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO (12 MESES)
1	REMOÇÃO DENTRO DO MUNICIPIO DE CAMPINAS.	192	R\$ 244,44	R\$ 46.932,48
2	DIARIA DE CÂMARA FRIA	84	R\$ 181,15	R\$ 15.216,60
VALOR ESTIMADO ANUAL			R\$ 62.149,08	

- 3.2. No valor definido nesta cláusula está incluída a única e completa remuneração para o objeto deste contrato, abrangendo todas as despesas de custos, mão-de-obra, transportes, refeições, equipamentos, cargas, armazenagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como segurança do trabalho, limpeza durante a execução dos serviços, tributos de qualquer natureza, benefícios e acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto contratual.

3.3. O valor do contrato não será reajustado nos casos de contratação cujo prazo para execução for menor que 12 meses, ainda que, por culpa da Contratada, este prazo seja extrapolado.

3.3.1. O contrato sofrerá reajuste sempre que houver atualização do preço público mediante publicação no diário oficial de campinas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução deste contrato são provenientes do Convênio indicado na Cláusula Primeira deste contrato.
- 4.2. O presente contrato e o convênio acima citado ocorrem em cumprimento ao objetivo institucional da FUNCAMP de colaborar com a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no caso, administrando recursos financeiros extra- orçamentários, humanos e materiais de interesse de Unidades Acadêmicas, de Pesquisa e Administrativas da UNICAMP.

CLÁUSULA QUINTA - Da Execução, Da Medição e Do Recebimento

- 5.1. A execução do serviço objeto contratual é o descrito de acordo com as especificações detalhadas no escopo, disposto do (Anexo I) e (Anexo II) deste instrumento contratual.
- 5.2. A CONTRATADA neste ato declara que, não tendo contra si qualquer impedimento que a proíba de cumprir este contrato.
- 5.3. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, ou à pessoa por ela indicada, relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados.
 - 5.3.1. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
 - 5.3.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no serviço, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
 - 5.3.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal o que autoriza a CONTRATADA a faturar o valor aprovado e emitir a correspondente fatura.
- 5.4. O objeto deste procedimento será recebido provisoriamente **no ato de entrega**, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.
- 5.5. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de **10 (dez) dias** contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
 - 5.5.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação do serviço objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.
 - 5.5.2. O recebimento definitivo é a conferência do serviço objeto contratual solicitado e executado.

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada da aprovação do serviço pelo responsável da fiscalização, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 6.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.
- 6.3. **É obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura as seguintes informações:**

Nº do Contrato: G.487/2024

Nº. Documento do Contratante: Termo Aditivo nº 204-1000.204

Para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura é obrigatório o envio para o e-mail:

pagamento.compras@funcamp.unicamp.br

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das Partes**7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 7.1.1. Iniciar a execução do objeto contratual imediatamente após autorizada, observando a indicação técnica, critérios estabelecidos, modificações e materiais indicados.
- 7.1.2. Fornecer e utilizar, na execução do objeto contratual, mão-de-obra adequada e ferramentas, equipamentos, insumos e materiais adequados, novos e de primeira qualidade, necessários à perfeita e integral execução do fornecimento, discriminados no Anexo I, que deverão satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna e atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.
- 7.1.3. Reparar por sua conta, os danos causados a CONTRATANTE e a terceiros em decorrência do objeto contratual, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, seguro, frete, tributos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação ou no seu transporte, cujas despesas correrão por sua conta.
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 7.1.6. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto da contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- 7.1.7. Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, e a qualquer título, os direitos, obrigações e créditos oriundos do presente contrato, sem a prévia concordância por escrito da CONTRATANTE.
- 7.1.8. Comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução do objeto contratual.
- 7.1.9. Dar prévio conhecimento à Equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE das ocorrências nas fases do serviço, a fim de se obter o melhor rendimento sem prejuízo da boa execução do mesmo.
- 7.1.10. Cumprir fielmente as suas expensas, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador, do Ministério do Trabalho.
- 7.1.11. Responder pelas condições de higiene e saúde de seus empregados.
- 7.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 7.1.13. Fornecer equipamentos de segurança (EPI's e EPC's) aos seus empregados.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Resolver as dúvidas e questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhe soluções rápidas e adequadas.
- 7.2.2. Efetuar o pagamento nos termos previstos neste contrato, desde que a CONTRATADA cumpra suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Das Responsabilidades da Contratada**8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se:**

- 8.1.1. pelo ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, esta vier a ser condenada a pagar.

CLÁUSULA NONA - Das Hipóteses de Rescisão Contratual

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA ensejará a sua denúncia pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.
- 9.2. Constituem motivo para a denúncia deste contrato:
 - 9.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 9.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - 9.2.4. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
 - 9.2.5. a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

- 9.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no procedimento de competição que originou o presente contrato;
- 9.2.7. o desatendimento das determinações regulares do preposto designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 9.2.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- 9.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
- 9.2.11. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

- 10.1. As partes concordam em assinar eletronicamente o presente contrato mediante da plataforma de assinatura eletrônica da FUNCAMP e reconhecem expressamente e mutuamente a validade deste tipo de assinatura. Por parte da CONTRATANTE, os representantes legais autorizados a assinar eletronicamente o presente contrato. Por parte da CONTRATADA, os representantes legais autorizados a assinar eletronicamente o presente contrato, o farão por meio dos seguintes e-mail: “enrique.lerena@setec.sp.gov.br”.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Foro

- 11.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo.

Campinas, 06 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente - 09/12/24 10:29

CPF: 224.556.888-52

Andréia C. Lourenção

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente - 13/12/24 09:46

CPF: 055.896.828-78

Enrique Javier Misailidis Lerena

SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Enrique Javier Misailidis Lerena
CONTRATADA

Testemunha

1. _____

Nome:

RG:

Assinado eletronicamente - 06/12/24 16:04

CPF: 215.803.708-37

Lucas Abreu

Testemunha

2. _____

Nome:

RG:

Assinado eletronicamente - 09/12/24 11:01

CPF: 182.006.358-56

CARLOS JOSE DE FREITAS

ANEXO I



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CÂMARA FRIA

Esta proposta é referente aos serviços solicitados pelo Hospital CAISM da Unicamp,

No quesito remoção de corpos e câmara fria para preservação dos corpos.

Para poder atender a demanda do Hospital CAISM, estou encaminhando esta proposta para a análise dos custos envolvidos.

Considerando os números passados pelo Hospital, segue abaixo os valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO	16	R\$ 244,44	R\$ 3.911,04	R\$ 46.932,48
2	CÂMARA FRIA POR DIA	7	R\$ 181,15	R\$ 1.268,05	R\$ 15.216,60

Os valores seguem os preços públicos previstos no D.O.M. de 28 de dezembro de 2023.

Valores referência ao ano do exercício de 2024, sujeitos a alterações para o exercício do ano de 2025.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Carlos Freitas

Gerente Difun / Divisão Funerária

Tel. (19) 3734.6164

ANEXO III

Na qualidade de representante legal/procurador/preposto da SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, declaro ciência de que o contato firmado com a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP (CNPJ 49.607.336/0001-06) ocorre em cumprimento ao objetivo institucional da Fundação de colaborar com a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP; CNPJ 46.068.425/0001-33), no caso, administrando recursos financeiros extra-orçamentários, humanos e materiais de interesse de Unidades Acadêmicas, de Pesquisa e Administrativas da Universidade.

Declaro ciência de que a FUNCAMP aplicará, nas aquisições contratações que realizar, a sua Política de Aquisições e Contratações – PAC/FUNCAMP, cujo conteúdo dou-me por ciente.

Declaro ciência de que o objeto contratual será utilizado por docentes, pesquisadores e estudantes da UNICAMP e/ou vinculados os projetos de pesquisa, extensão (que inclui assistência à saúde) e/ou desenvolvimento institucional a ela relacionados.

Declaro ciência de minha obrigação de adotar as medidas pertinentes ao correto tratamento contratual desta situação. Declaro ciência de que a relação UNICAMP-FUNCAMP está fundamentada no art. 207 da Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), arts. 53 e 54, na Lei do Estado de São Paulo nº 10.882/2001, na Lei nº 10.973/2004, art. 18, no Decreto Paulista nº 62.817/2017, art. 11 e ss., na Deliberação CONSU-A/UNICAMP 012/2018, no Convênio de Cooperação Técnica Científica firmado entre UNICAMP e FUNCAMP e no respectivos Termos Aditivos, sob as ordens do respectivo Executor, docente da UNICAMP formalmente nomeado pela Universidade, conforme regulamentado pela Res. GR/UNICAMP 45/2008.

Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o contrato assinado pela CONTRATADA.

ANEXO IV

Versão 27/07/2021

Privacidade e Proteção de Dados

Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018

1. Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas de proteção de dados pessoais, no âmbito do contrato firmado com a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP, CNPJ nº 49.607.336/0001-06, são obrigações da Contratante e da Contratada, doravante denominadas Partes, em conjunto, e Parte, individualmente:
 - 1.1. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 e demais normas de proteção de dados pessoais;
 - 1.2. Assegurar o sigilo e a privacidade dos dados pessoais tratados;
 - 1.3. Realizar tratamento de dados apenas nas hipóteses autorizadas pela LGPD;
 - 1.4. Orientar e treinar as pessoas que tenham acesso a dados pessoais quanto ao adequado tratamento e confidencialidade destes dados;
 - 1.5. Utilizar medidas de segurança técnicas e gerenciais adequadas e satisfatórias à proteção contra: acesso, destruição, compartilhamento, adulteração, divulgação (vazamento), perda ou extravio, não autorizados, acidentais, indevidos, fraudulentos e/ou ilícitos;
 - 1.6. Colaborar mutuamente com informações necessárias ao cumprimento, monitoramento e controle de suas obrigações diante da legislação de proteção de dados;
 - 1.7. Na condição de operador de dados:
 - 1.7.1. Cumprir as orientações do controlador de dados, exclusivamente para o alcance da finalidade determinada contratualmente;
 - 1.7.2. Documentar e informar ao controlador de dados, em tempo hábil ao cumprimento de suas obrigações, toda e qualquer requisição realizada por titular de dados pessoais;
 - 1.7.3. Notificar o controlador de dados (e-mail protecaodedados@funcamp.unicamp.br), atendendo aos requisitos do art. 48, §1º, da LGPD, em até 48 horas do evento, os casos de:
 - a. Incidente de segurança que afetem dados pessoais tratados; e
 - b. Descumprimento de norma de proteção de dados pessoais ou indício ou suspeita de descumprimento;
 - 1.7.4. Reproduzir, em essência, as disposições deste Anexo nas subcontratações que realizar;
 - 1.8. Comunicar à outra Parte eventual obstáculo ao cumprimento das normas de proteção de dados e/ou do presente Anexo;
 - 1.9. Apenas mediante prévia autorização por escrito da outra Parte, divulgar ou compartilhar com terceiros, dados pessoais tratados, direta ou indiretamente, ainda que mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou permitam identificar dados pessoais;
 - 1.10. Ao final do contrato, informar as providências visando eliminação, anonimização ou transferência dos dados ou justificar eventual continuidade de tratamento de dados pessoais armazenados, informando prazo e correspondente fundamentação jurídica.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf

Sistema: Neo_Finaliza_Assinatura Módulo: Relatório Emitido por: Master em 13/12/2024 às 09:46

Título	Contrato - Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf
Nome do Arquivo	Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf
ID do Documento	D014F30C84755B3366C55F3C891053C0
Status	Assinado



Assinaturas

Andréia C. Lourenção

Assinou como Contratante

Lucas Abreu

Assinou como Testemunha

Carlos Jose de Freitas

Assinou como Testemunha

Enrique Javier Misailidis Lerena

Assinou como Contratada

Histórico do Documento

Assinatura do Documento	13/12/2024 09:46:55	Documento Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf assinado por Enrique Javier Misailidis Lerena em 13/12/2024 09:46:55. Tamanho do Arquivo: 328 KB. E-mail do usuário: Enrique.Lerena@setec.sp.gov.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Andréia C. Lourenção, Carlos Jose de Freitas, Enrique Javier Misailidis Lerena, Lucas Abreu. Dados assinatura externa: CPF/CNPJ: 055.896.828-78 Nome do Assinante: Enrique Javier Misailidis Lerena Data de Nascimento: 17/07/1964
Envio de E-mail	12/12/2024 15:15:08	E-mail enviado para: Enrique.Lerena@setec.sp.gov.br Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura
Envio de E-mail	11/12/2024 15:15:09	E-mail enviado para: Enrique.Lerena@setec.sp.gov.br

Identificador do documento original: D014F30C84755B3366C55F3C891053C0

Página: 1

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 06/12/2024 16:03:59 por Lucas Abreu. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf

Sistema: Neo_Finaliza_Assinatura Módulo: Relatório Emitido por: Master em 13/12/2024 às 09:46

Título	Contrato - Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf	
Nome do Arquivo	Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf	
ID do Documento	D014F30C84755B3366C55F3C891053C0	
Status	Assinado	
		Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura
Envio de E-mail	10/12/2024 15:15:15	E-mail enviado para: Enrique.Lerena@setec.sp.gov.br
		Assunto: Documento(s) pendente(s) de Assinatura
Envio de E-mail	10/12/2024 14:40:14	E-mail enviado para: Enrique.Lerena@setec.sp.gov.br
		Assunto: Documento "Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf" pendente de Assinatura
Envio de E-mail	10/12/2024 14:39:15	E-mail enviado para: Enrique.Lerena@setec.sp.gov.br
		Assunto: Documento "Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf" pendente de Assinatura
Assinatura do Documento	09/12/2024 11:01:56	Documento Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf assinado por Carlos Jose de Freitas em 09/12/2024 11:01:55. Tamanho do Arquivo: 326 KB. E-mail do usuário: carlos.freitas@setec.sp.gov.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Andréia C. Lourenção, Carlos Jose de Freitas, Enrique Javier Misailidis Lerena, Lucas Abreu.
		Dados assinatura externa: CPF/CNPJ: 182.006.358-56 Nome do Assinante: CARLOS JOSE DE FREITAS Data de Nascimento: 28/02/1972
Assinatura do Documento	09/12/2024 10:29:38	Documento Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf assinado por Andréia C. Lourenção em 09/12/2024 10:29:38. Tamanho do Arquivo: 325 KB. E-mail do usuário: andreia.lourencao@funcamp.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Andréia C. Lourenção, Carlos Jose de Freitas, Enrique Javier Misailidis Lerena, Lucas Abreu.



Identificador do documento original: D014F30C84755B3366C55F3C891053C0

Página: 2

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 06/12/2024 16:03:59 por Lucas Abreu. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.

Trilha de Auditoria referente ao documento:

Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf

Sistema: Neo_Finaliza_Assinatura Módulo: Relatório Emitido por: Master em 13/12/2024 às 09:46

Título	Contrato - Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf	
Nome do Arquivo	Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf	
ID do Documento	D014F30C84755B3366C55F3C891053C0	
Status	Assinado	
Assinatura do Documento	06/12/2024 16:04:35	Documento Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf assinado por Lucas Abreu em 06/12/2024 16:04:35. Tamanho do Arquivo: 323 KB. E-mail do usuário: lucas.abreu@funcamp.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica Responsáveis indicados: Andréia C. Lourenção, Carlos Jose de Freitas, Enrique Javier Misailidis Lerena, Lucas Abreu.
Envio de E-mail	06/12/2024 16:04:00	E-mail enviado para: Enrique.Lerena@setec.sp.gov.br Assunto: Documento "Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf" pendente de Assinatura
Envio de E-mail	06/12/2024 16:04:00	E-mail enviado para: carlos.freitas@setec.sp.gov.br Assunto: Documento "Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf" pendente de Assinatura
Envio de E-mail	06/12/2024 16:04:00	E-mail enviado para: lucas.abreu@funcamp.unicamp.br Documento(s) pendente(s) de Assinatura
Envio de E-mail	06/12/2024 16:03:59	E-mail enviado para: andreia.lourencao@funcamp.unicamp.br Documento(s) pendente(s) de Assinatura
Documento enviado para Assinatura	06/12/2024 16:03:59	Documento: Setec - Serviços Técnicos Gerais_PC 111046-24_CV 1204 - CAISM_Rev I.pdf. Criado por Lucas Abreu em 06/12/2024 16:03:59. Tamanho do Arquivo: 318 KB. E-mail do usuário: lucas.abreu@funcamp.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Eletrônica. Responsáveis indicados: Andréia C. Lourenção, Lucas Abreu, Carlos Jose de Freitas, Enrique Javier Misailidis Lerena. Enviar como cópia para: <nenhum e-mail indicado>



Identificador do documento original: D014F30C84755B3366C55F3C891053C0

Página: 3

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 06/12/2024 16:03:59 por Lucas Abreu. Acesse o site <https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao> para verificar a autenticidade do documento.